



PORTARIA Nº 2.521/2023

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a proteção, promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e sobre o processo administrativo para a incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre as suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o elenco de medicamentos e



insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022 - no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um dos seus eixos estratégicos a garantia de acesso e a equidade nas ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do seu uso racional;

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão de Farmacologia da Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante – ES, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos, em consonância com a Política Estadual e Nacional de Medicamentos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica Instituído o Grupo de Trabalho – GT, para a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho para a atualização da REMUME é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá acerca dos itens que irão compor a REMUME.

Art. 3º – Os membros que irão compor o GT são servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomes e matrículas abaixo especificados:

	NOME	CARGO	MATRÍCULA
I	Dório Binda	Médico	965638
II	Fernanda Altoé Targa	Odontóloga	630011
III	João Magno Guarnier	Enfermeiro	960011
IV	Marcelo Gomes de Araújo	Farmacêutico	620039
V	Mariana Zoboli Ambrosim	Enfermeira	965948
VI	Raquel Lima Pereira	Farmacêutica	620092
VII	Tatiane Cristina Ribeiro Pinto	Farmacêutica	620116
VIII	Victor da Gama Gomes	Médico	965308



IX	Wladimir Travalia Gomes	Farmacêutico	966121
-----------	-------------------------	--------------	--------

§1º – As deliberações sobre as matérias do GT somente terão valor quando aprovadas pela maioria simples dos membros participantes durante o ato de deliberação;

§2º – O GT poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecido saber, vinculados ou não à secretaria municipal de saúde desta municipalidade, se julgar necessário.

Art. 4º – A padronização ou exclusão de qualquer medicamentos e isumos relacionados à Assistência Farmacêutica Municipal ficam condicionados à aprovação deste Grupo de Trabalho.

Art. 5º – O GT terá a duração de 30 dias, a contar desta data, sendo que a atualização da Remume deverá ser apresentada até o fim deste período.

Art. 6º – Os servidores nomeados estão dispensados de suas funções exclusivamente durante os horários das reuniões, a fim de dar seguimento aos trabalhos;

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal